

CONTRATO

Contrato nº 018/2019 – AMA

Processo nº: P44883/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E (O) A EMPRESA EDUARDO PAZ BARRETO FILHO - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Agência Municipal do Meio Ambiente, situada na Av José Euclides Ferreira Gomes, 435 – Bairro Coração de Jesus – Sobral – Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64 doravante denominado a CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº 910025002183 e do CPF nº 447.610.073-20, residente e domiciliado em Sobral-CE, na Av. Rita Leite, nº 1140, Bairro Renato Parente, e a empresa Eduardo Paz Barreto Filho - ME, com sede na Rua Gonçalves Dias Parque albanu Caucaia - CE- 2229, CEP: 61645-350, Fone: 85) 3237-0043 / 32371038, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº N°23.536.758/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Eduardo Paz Barreto Filho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 91010028360, e do CPF nº 153.962.233-91, residente e domiciliada(o) em Fortaleza - Ceará, na Rua Senador Alvaro Adolfo, 378 Bairro Presidente Kennedy, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº174/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 174/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção de extintor contra incêndio e Recarga, com o objetivo de atender as necessidades dos Órgãos e Entidades Integrantes da Administração Pública Municipal, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos itens (S) contratados (s):

Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
03	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR CONTRA INCENDIO, EXTINTOR DE INCENDIO (RECARGA) PÓ QUÍMICO 6 kg (ABC) 1.0	Unid	05	69,45	347,25



	UNIDADE 1 ANO DE GARANTIA.				
04	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR CONTRA INCENDIO, EXTINTOR DE INCENDIO (RECARGA) PÓ QUÍMICO 4 kg (ABC) 1.0 UNIDADE 1	Unid	01	43,30	43,30
Valor Total do(s) item (ns) R\$					390,55

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 390,55 (trezentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Agência Municipal do Meio Ambiente, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 2402.04.122.0050.2.219.3.3.90.39.00.1.001.0000.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXECUÇÃO DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s) no(a) Agência Municipal do Meio Ambiente, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta feira.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Serão por conta da licitante vencedora, todos os materiais necessários às execuções de quaisquer serviços, assim como a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros;

11.12. A licitante vencedora obriga-se a acompanhar a execução dos serviços e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações da Contratante;

11.13. Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidades única e exclusiva da licitante vencedora, inclusive os ônus decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Carlos Antonio Ávila, matrícula 2655, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:



a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO




16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO


17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vãs assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE) 26 de Julho de 2019.


Jorge Vasconcelos Trindade

CONTRATANTE



Eduardo Paz Barreto Filho - ME

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

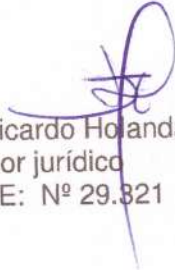
2. _____

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:


João Ricardo Holanda do Nascimento
Assessor jurídico
OAB/CE: Nº 29.321

CLASSIF.	MATRICULA	NOME	RESULTADO
1.	55964	MARIA CEILENE MESQUITA PAIVA	APROVADO
2.	55965	MARIA GRACIELE DE ANDRADE	APROVADO
3.	55967	MAIKELLE DE SOUZA MARQUES	APROVADO
4.	55968	NICOLE DO NASCIMENTO SOUSA	APROVADO
5.	55969	PAULO VICTOR DA SILVA	APROVADO
6.	55970	TEODORO EVANGELISTA DE SOUSA	APROVADO
7.	55971	IHAIS MEDEIROS DA SILVA	APROVADO
8.	55972	FAULANE DOS SANTOS MONTE	APROVADO
9.	55973	VANESSA DE OLIVEIRA ROCHA	APROVADO
10.	56009	MARIA CARMILENE ROCHA NASCIMENTO	APROVADO

RESULTADO CAPACITA SOBRAL (SOBRAL EMPREENDEDOR) - LOCAL: SALÃO PAROQUIAL SANTO ANTONIO - PERÍODO DO CURSO: 29/07/2019 A 09/08/2019 - TURNO - NOITE			
CLASSIF.	MATRICULA	NOME	RESULTADO
1.	54941	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PINHEIRO	APROVADO
2.	54943	CINARA DO NASCIMENTO SOUSA	APROVADO
3.	54951	STEFÂNIA GESIELY DOS SANTOS PINHEIRO	APROVADO
4.	55623	SILVANA MARIA MESQUITA ALVES	APROVADO
5.	55648	ANA BEATRIZ OLIVEIRA DE CARVALHO	APROVADO
6.	56012	MARIA AURIÁVANIA MARQUES DE SOUSA	APROVADO
7.	56013	MARIA ALINE NORBERTO DIAS	APROVADO
8.	56014	JOCELIA ALVES DE LIMA	APROVADO
9.	56017	ANTONIO LUCAS LIMA DE OLIVEIRA	APROVADO
10.	56018	DEBORA DA SILVA MESQUITA	APROVADO
11.	56020	MARIA DIANA DE SOUZA	APROVADO
12.	56024	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS	APROVADO
13.	56026	MARIA AUXILIADORA SÉRAFIM SILVA	APROVADO
14.	56029	IRANEIDE CONCEIÇÃO DA SILVA	APROVADO
15.	56032	FRANCISCA VÂNIA EUGÊNIO DO NASCIMENTO	APROVADO
16.	56034	JURACI BERNARDINO DE AGUIAR	APROVADO
17.	56039	EDUARDO JOHNY DA SILVA ALMEIDA	APROVADO
18.	56041	SARA ELEN SOUSA DE MOURA	APROVADO
19.	56042	MARIA AUXILIADORA MENDES	APROVADO
20.	56043	JOÃO CARLOS FERNANDES ANIBAL	APROVADO
21.	56045	MARIA ALINE DIOGO CARDOSO	APROVADO
22.	56048	ANGELA LIMA ALVES	APROVADO
23.	56050	FABIO SOUSA SILVA	APROVADO
24.	56052	JAQUELINE SABINO RODRIGUES	APROVADO
25.	56053	MARIA LUIZRENE LIMA DA SILVA	APROVADO
26.	56055	ANA LUIZA DA SILVA TEIXEIRA	APROVADO
27.	56057	ALICE SANTOS SOARES	APROVADO
28.	56058	NAYARA DA SILVA GAMA	APROVADO
29.	56063	LAIJANE ROCHA DA SILVA	APROVADO

RESULTADO CAPACITA SOBRAL (QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO CLIENTE DE BARES E RESTAURANTE) - LOCAL: PARQUE SILVANA II - PERÍODO DO CURSO: 29/07/2019 A 09/08/2019 - TURNO - TARDE			
CLASSIF.	MATRICULA	NOME	RESULTADO
1.	54789	ANA SARAH DA SILVA MELLO	APROVADO
2.	54921	BEATRIZ KRISTIANE SILVA AURELIANO	APROVADO
3.	54944	NICOLE ALBUQUERQUE COSTA SOUSA	APROVADO
4.	54953	FLAVIA DE SOUSA TAVARES	APROVADO
5.	55014	MARIA DAS DORES RODRIGUES MARCELO	APROVADO
6.	55017	AKYLANNY YNGRITY RODRIGUES SANTOS	APROVADO
7.	55245	ANTONIO KELSON COSTA FERREIRA	APROVADO
8.	55491	JOSE ARTUR PEREIRA DE SOUSA	APROVADO
9.	55810	CARLOS GEOVANE ARRUDA FILHO	APROVADO
10.	55812	RAMIREZ LOPES LOURENÇO	APROVADO
11.	55834	MARIA ALDIANA GAMILLEIRA NEVES	APROVADO
12.	55881	FRANCISCA TAIRES PEREIRA RODRIGUES	APROVADO
13.	55887	RITA DE CÁSSIA GOMES MOURA	APROVADO
14.	55974	LORENA ALMEIDA BARBOSA	APROVADO
15.	55975	PAULO CESAR RODRIGUES SANTOS FILHO	APROVADO
16.	55976	FRANCISCA SOLANGE DE MORA BALBINO	APROVADO
17.	55977	MARIA DA CONCEIÇÃO AVELINO DA SILVA	APROVADO
18.	55979	JOAQUINA NETI DE OLIVEIRA	APROVADO
19.	55980	MARIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA SABINO SALES	APROVADO
20.	55981	RAIMUNDA GOMES BRITO	APROVADO
21.	55982	MARIA DE LOURDES DE VASCONCELOS NASCIMENTO	APROVADO
22.	55983	MARIA DE FATIMA PONTE SILVA	APROVADO
23.	55984	MARIA HELOISA RIBEIRO DE ARAUJO	APROVADO
24.	55985	KELVIA MARIA BEZERRA FIALHO	APROVADO
25.	55986	JIANETE DE SOUSA SAMPAIO	APROVADO
26.	55987	MARIA SIMONE DO NASCIMENTO ARAUJO	APROVADO
27.	55989	MARIA ELIENI MENDES	APROVADO

RESULTADO CAPACITA SOBRAL (HISTÓRIA DE SOBRAL) - LOCAL: CENTRO DE CONVENÇÕES - PERÍODO DO CURSO: 29/07/2019 A 02/08/2019 - TURNO - TARDE			
CLASSIF.	MATRICULA	NOME	RESULTADO
1.	54791	LUCAS DE SOUSA FERREIRA	APROVADO
2.	54985	PABLO ROCHA SAMPAIO CARNEIRO	APROVADO
3.	55001	ANTONIO MATEUS RODRIGUES LIMA	APROVADO
4.	55026	ANA CARLA PAIVA TEIXEIRA	APROVADO
5.	55052	ANA THIAMERES CORDEIRO DA SILVA	APROVADO
6.	55543	FRANCISCO JAISON MONTEIRO DE SOUSA	APROVADO
7.	55758	ANA CAROLINE ARAUJO SANTOS	APROVADO
8.	55769	JOSÉ DOS SANTOS GADELHIA JUNIOR	APROVADO

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2019 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. **CONTRATADO:** EDUARDO PAZ BARRETO FILHO - ME, inscrita no CNPJ nº 23.536.758/0001-44, representada pelo Sr. EDUARDO PAZ BARRETO FILHO. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 174/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção de extintor contra incêndio e Recarga, com o objetivo de atender as necessidades dos Órgãos e Entidades Integrantes da Administração Pública Municipal, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **VALOR GLOBAL:** R\$ 390,55 (trezentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Carlos Antonio Ávila, matrícula 2655. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, que ocorreu em 26 de julho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA

CLASSIF.	MATRICULA	NOME	RESULTADO
1.	55788	FRANCISCA VALQUIRIA DE VASCONCELOS	APROVADO
2.	55789	JOSÉ LITO MOURA NETO	APROVADO
3.	54822	ANTONIA RAFAELA RODRIGUES DO NASCIMENTO	APROVADO
4.	55835	FRANCISCA VITORIA FERREIRA LOPES	APROVADO
5.	55795	LEANDRO DE OLIVEIRA FELIX	APROVADO

RESULTADO CAPACITA SOBRAL (INSTALADOR E MANUTENÇÃO DE TOMADAS E LÂMPADAS) LOCAL: SENAI - PERÍODO DO CURSO: 29/07/2019 A 09/08/2019 - TURNO - TARDE			
CLASSIF.	MATRICULA	NOME	RESULTADO
1.	54911	RONALDO CARNEIRO CARLOS	APROVADO
2.	54914	REYNALDO CARNEIRO CARLOS	APROVADO
3.	54924	PAULO REGES AURELIANO	APROVADO
4.	54977	ROGER SILVA GOMES	APROVADO
5.	55021	JOSÉ AIRTON DE SOUZA RUIZIOR	APROVADO
6.	55106	SHELDON LOPES PINTO	APROVADO
7.	55152	MARIA FABIANA DA SILVA CAVALCANTE	APROVADO
8.	55970	LUCAS DE PAULA	APROVADO
9.	55277	DANIEL DE SOUSA NASCIMENTO	APROVADO
10.	55272	HELENA MOURA GABRIEL	APROVADO
11.	55309	JANILSON BARBOSA DE SOUSA	APROVADO
12.	55428	SAMUEL ANTUNES MOREIRA	APROVADO
13.	55506	ERLÂNDO BRITO LOPES	APROVADO
14.	55567	FRANCISCO RONES DIAS DE SOUSA	APROVADO
15.	55621	JOSE FEITOSA VASCONCELOS	APROVADO
16.	55717	JOSÉ HAMILTON VIEIRA DE MESQUITA	APROVADO
17.	55782	ANTONIO CARLOS DE CARVALHO DO NASCIMENTO	CLASSIFICÁVEL
18.	55794	RICHARD SANTOS DE SOUSA	CLASSIFICÁVEL
19.	55800	DIENNE CLEISSO PEREIRA	CLASSIFICÁVEL
20.	55802	JONATAS DE SOUZA JUSTINO	CLASSIFICÁVEL
21.	55816	JOSÉ GRILALBA FERNANDES SILVA FILHO	CLASSIFICÁVEL
22.	55832	MICHELL FELIPE AURELIANO RODRIGUES	CLASSIFICÁVEL
23.	55830	PEDRO JOHNATAN RIPARDO DA SILVA	CLASSIFICÁVEL
24.	55836	VITOR ALBUQUERQUE CRUZ	CLASSIFICÁVEL
25.	55416	LUIZ GOMES FERREIRA	CLASSIFICÁVEL

RESULTADO CAPACITA SOBRAL (INSTALADOR E MANUTENÇÃO DE TOMADAS E LÂMPADAS) LOCAL: BONFIM - PERÍODO DO CURSO: 19/08/2019 A 01/09/2019 - TURNO - TARDE			
CLASSIF.	MATRICULA	NOME	RESULTADO
1.		FRANCISCO BRUNO LUCAS	APROVADO
2.		CLAUDEMIR MUNIZ FERREIRA	APROVADO
3.		JOAQUIM ALVES DE SOUSA	APROVADO
4.		MATEUS FERREIRA RODRIGUES	APROVADO
5.		FRANCISCO ALVES FERREIRA	APROVADO
6.		PEDRO GOMES	APROVADO
7.		MARIA CRISTIANE DE SOUSA	APROVADO
8.		FRANCISCO EDUARDO PAIVA DA SILVA	APROVADO
9.		EMANUEL KELVIO CAVALCANTE	APROVADO
10.		JOÃO LUIZ DE MELO FILHO	APROVADO
11.		BRENO BORGES RODRIGUES	APROVADO
12.		GUSTAVO FELIX DE MESQUITA POMPEU	APROVADO
13.		DIEGO ALMEIDA ALVES	APROVADO
14.		DAVID DA SILVA ALVES	APROVADO

RESULTADO CAPACITA SOBRAL (CORTE E COSTURA EM MALHA) - LOCAL: ESPAÇO CULTURAL DA TAPEURABA - PERÍODO DO CURSO: 19/08/2019 A 22/08/2019 - TURNO - TARDE			
CLASSIF.	MATRICULA	NOME	RESULTADO
1.	55842	JEREMIAS BEZERRA SALES	APROVADO
2.	55875	CARLA JANE ALVES MESQUITA	APROVADO
3.	55901	MARIA SOCORRO SQUEIRA MESQUITA	APROVADO
4.	55902	JOSÉ LUCAS BARROS BARBOZA	APROVADO
5.	55903	MARIA ORLEIZA GOMES	APROVADO
6.	55905	JANETE SOARES DE OLIVEIRA	APROVADO
7.	55906	MARIA MISCILENE AVILA DUARTE	APROVADO
8.	55907	FRANCISCO ANTONIO VIANA DANTAS	APROVADO
9.	55908	JOSÉ ADEMIR BRANDÃO SOUSA	APROVADO
10.	55909	MANGEL ADIVALDO LIMA GONÇALVES	APROVADO
11.	55910	ELIANE VICTOR FERREIRA	APROVADO
12.	55911	MARIA HELENA GONÇALVES	APROVADO
13.	55912	MARIA JOANITA FIRMINO SANTOS	APROVADO
14.	55913	ANTONIA ZILMARA MOREIRA LIMA	APROVADO
15.	55915	ANGELICA SOUSA MESQUITA	APROVADO
16.	55916	VALQUIRIA SOUSA LOPES DUARTE	APROVADO

RESULTADO CAPACITA SOBRAL (BOAS PRÁTICAS EM ALIMENTOS - ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL) LOCAL: ESPAÇO CULTURAL DA TAPEURABA - PERÍODO DO CURSO: 19/08/2019 A 22/08/2019 - TURNO - TARDE			
CLASSIF.	MATRICULA	NOME	RESULTADO
1.	52190	MARLON DE SALES NASCIMENTO	APROVADO
2.	52283	ILA MARIA PEREIRA ALVES SOUSA	APROVADO
3.	52657	FERNANDO LOPES	APROVADO
4.	51176	MARIA VALQUIRIA DE SOUSA FERREIRA	APROVADO
5.	52841	BEATRIZ BIZERRA PEREIRA ROCHA	APROVADO
6.	52886	DORALICE RODRIGUES DE LIMA	APROVADO
7.	53640	MARIA CRISLANE DUARTE FONTINELE	APROVADO
8.	53885	MARIA RAFAELA OLIVEIRA FRANÇA	APROVADO
9.	53776	ANTONIA DE MARIA DUARTE SOUZA	APROVADO
10.	56066	PATRICIA DA SILVA ALVES	APROVADO
11.	56067	EDINIZIA PEREIRA SILVA	APROVADO
12.		FRANCISCO CHARLES PAIVA DOS REIS	APROVADO

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e Eduardo Paz Barreto Filho - Representante da Empresa EDUARDO PAZ BARRETO FILHO - ME. João Ricardo Holanda - ASSESSOR JURÍDICO DAAMA.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 - SEFIN - PROCESSO Nº P075512/2019. OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de emissão de 03 (três) certificados digitais modelo E-CPF e 01 (um) certificado digital modelo E-CNPJ, ambos os modelos tipo A 3, com mídia. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.769,99 (mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101.04.122.04.20.2.195.3.3.90.39.00.100.100.0000 (Recursos Ordinários). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CONTRATADA:** PHODIUM SOLUÇÕES, CONSULTORIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.060.449/0001-00, Sobral (CE), 23 de julho de 2019. **Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, Maria Jeane Menescal Albuquerque Sales - COORDENADORA DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, Pedro Olímpio de Menezes Neto - GERENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.**